



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847- Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da FAETEC, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/005/177/2016**, fará **realizar no dia 16/12/2019 às 10h**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por via telefax e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br** ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a **permuta 01 (uma) resma de papel A4 – 75g/m²**, e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PENDRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h às 16:00h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, das 10h até 17h, na Assessoria Especial na FAETEC, por meio dos telefones de n.ºs (21) 2332-4108 ou 2332-4126 ou através do e-mail comissao@faetec.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao **Presidente** responder as impugnações e a **Comissão** pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

SERVI4O P4BLICO ESTADUAL
Processo N4 E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRECOS

N4 001/2019
(SERVI4O - SIGA)

do Rio de Janeiro – FAETEC, **servi4os t4cnicos especializados para elaboraa4o de Projeto de Legaliza4o de Prote4o contra Inc4ndio (SPCI e SPDA) e Instala4o Mec4nica, nas Unidade relacionadas abaixo**, com fornecimento de todo material e m4o de obras necess4rias, conforme as especificaa4es t4cnicas constantes na **Proposta Detalhe** (Anexo I), **Termo de Refer4ncia** (Anexo III), **Planilha Or4ament4ria** (Anexo IV) e demais anexos, partes integrantes da presente Tomada de Pre4os.

- 1) E.T.E. Vassouras
- 2) Campus Imbari4
- 3) E.T.E. Jo4o Barcelos Martins
- 4) E.T.E. Maria Mercedes Mendes Teixeira
- 5) ISEPAM - Instituto Superior de Educa4o Professor Aldo Muylaert
- 6) E.T.E. Helber Vignoli Muniz
- 7) E.T.E. Oscar Ten4rio
- 8) E.T.E. Visconde De Mau4
- 9) E.T.E. de Teatro Martins Pena
- 10) E.T.E. Jo4o Luiz Do Nascimento
- 11) E.T.E. Ferreira Viana
- 12) E.T.E. Adolpho Bloch
- 13) E.T.E. de Transportes Engenheiro Silva Freire:
- 14) E.T.E. Henrique Lage
- 15) E.A.T. Paulo Falc4o
- 16) E.T.E. Juscelino Kubitschek
- 17) Campus Volta Redonda
- 18) Campus Santa Cruz
- 19) FAETERJ Tr4s Rios
- 20) Campus Quintino

2.1.1 Os projetos ser4o aceitos mediante a aprova4o junto ao 4rg4o/Concession4ria respons4vel (CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).

2.1.1.1 Os projetos dever4o ser elaborados em observ4ncia 4s prescri4es estabelecidas em C4digos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas tr4s esferas do govorno pertinentes ao assunto e vigentes no local da interven4o, normas da ABNT - Associa4o Brasileira de Normas T4cnicas e em especial ao CBMERJ, direta e indiretamente aplic4veis ao objeto do contrato.

2.2 Para os fins do inciso I, do par4grafo 14, do Art. 30, da Lei Federal n4 8.666/93, s4o consideradas **parcelas de maior relev4ncia t4cnica as constantes do **Anexo XIII**.**

2.3 O objeto ser4 executado segundo o regime de execu4o de empreitada por pre4os global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Natureza da Despesa:	33.90.35.01
Valor Estimado Total:	R\$718.871,15 (Setecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo **tipo menor preço global**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SECCG.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

5.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, mantido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei n° 8.666/93, conforme estabelecido na Resolução SECCG n° 61 de 16/09/2019.

6.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 6.5.1.

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere o item 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019

(SERVIÇO - SIGA)

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IX, do Edital.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

contribuições sociais previstas nas alíneas *a a d*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à Inscrição Estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à Inscrição Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto no item 8.16.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de



EDITAL DE LICITAO POR TOMADA DE PRECOS

N° 001/2019 (SERVICO - SIGA)

tr4s meses da data de apresentao da proposta, admitir-se-4 atualizao dos valores, por ndices oficiais, sendo vedada a substituio das demonstra4es financeiras por balancetes ou balan4os provis4rios. Os licitantes devero comprovar que dispoem dos ndices econ4mico-financeiros m4nimos previstos a seguir:

- a) **4ndice de Liquidez Geral**: somente sero qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ4VEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG4VEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

- b) **4ndice de Liquidez Corrente**: somente sero qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = \underline{\hspace{2cm}}$$

- c) **4ndice de Endividamento**: somente sero qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice Endividamento (**IE**) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstra4es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$\text{EG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG4VEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < \underline{\hspace{2cm}}$$

6.5.1.2 Comprova4o de ser dotado de capital social ou de patrim4nio l4quido m4nimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** relativo ao valor estimado para a contrata4o.

6.5.1.3 Os ndices cont4beis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, devero ser confirmados pelo respons4vel da contabilidade do licitante, que dever4 apor sua assinatura no documento de c4lculo e indicar, de forma destacada, seu nome e n4mero de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.4 Certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jur4dica, ou de execu4o patrimonial, expedida no domic4lio da pessoa f4sica. Se o licitante n4o for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certid4es devero vir acompanhadas de declara4o oficial da autoridade judici4ria competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuio para expedir certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial, ou de execu4o patrimonial.

6.5.1.4.1 N4o ser4 causa de inabilita4o do licitante a anota4o de distribuio de processo de recupera4o judicial ou de pedido de homologa4o de recupera4o extrajudicial, caso seja



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.6.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.

6.6.1.1.1 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

6.6.1.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado (s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

6.6.1.2 **Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), mediante apresentação do registro de credenciamento junto ao CBMERJ.**

6.6.1.3 Certidão de Registro ou inscrição do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

6.6.1.3.1 Caso o licitante seja sediado ou domiciliado em outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, na forma do disposto no item 12.1, “ b “.

6.6.1.4 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada de Preços, **profissional ou profissionais de nível superior – Engenheiro de Segurança do Trabalho**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, averbado(s) pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços com(s) características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

6.6.1.4.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s)



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

6.6.1.4.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

6.6.1.4.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

6.6.1.5 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços (**Anexo XII**).

6.6.1.6 Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo X**.

6.6.1.6.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6.1.6.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de **2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

6.6.1.6.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, **mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação**. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo XV**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, **reconhecendo firma**, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

conjunto com os documentos de habilitação.

6.6.1.6.4 O agendamento para a realização da visita física e para a realização de vistoria técnica, será feito através de contato com a **Diretoria de Engenharia Operacional - DEAM**, por meio dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4045, **até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, em dias úteis nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h**. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8 – DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FAETEC
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- II. ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
FAETEC
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019

(SERVIÇO - SIGA)

7.2 Os documentos dos envelopes “A” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados no item 6.

7.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a **Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal** adotada pelo licitante (Anexo XIV). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6-A O licitante deverá apresentar, **como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo II.

7.6.1 A Planilha Orçamentária, que constitui o **Anexo IV**, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, correspondente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

7.6.2 Para os preços unitários novos que não estejam previstos no catálogo da EMOP, deverá ser adotado preço médio de cotações de mercado, considerando, no mínimo, 4 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização.

7.6.3 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

7.6.4 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto nesta Tomada de Preços, deverá conter o percentual do valor de cada etapa de serviço em relação ao valor total, obedecendo, ainda, o desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:



EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRECOS

N° 001/2019
(SERVICAO - SIGA)

PARCELAS	PRAZO PREVISTO	%
1° Etapa	30 dias	16,66%
2° Etapa	60 dias	16,66%
3° Etapa	90 dias	16,66%
4° Etapa	120 dias	16,66%
5° Etapa	150 dias	16,66%
6° Etapa	180 dias	16,66%

7.6.5 N4o ser4o admitidas, sob qualquer pretexto, modifica4oes ou substitui4oes da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes a Comiss4o de Licita4o, ressalvada a hip4otese de documentos necess4rios ao cumprimento de dilig4ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru4o do processo, na forma do par4grafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666/93.

7.7 As empresas participantes poder4o ser representadas no ato licit4torio por seu **representante legal**, desde que apresente o original ou c4pia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador **munido do instrumento procurat4rio**, outorgado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**. **Estes documentos dever4o ser entregues fora de qualquer envelope** ao Presidente da Comiss4o de Licita4o, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que n4o se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficar4o impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1 Do instrumento procurat4rio mencionado no item 7.7 deve constar a outorga de poderes para a pr4tica de todos os atos inerentes 4 licita4o, inclusive para desist4ncia de recursos.

7.7.2 A **Carta de Credenciamento** (Anexo XI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procura4o a que se refere ao item 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a pr4tica de todos os atos da licita4o e ren4ncia ao direito de recorrer.

7.7.3 Os licitantes poder4o apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada 4 Comiss4o de Licita4o a faculdade de limitar esse n4mero a um, se considerar indispens4vel ao bom andamento das sess4es p4blicas.

7.7.4 4 vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licit4torio dos licitantes envolvidos.

7.8 A proposta de pre4os ser4 feita em moeda nacional e englobar4 todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunera4oes, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necess4rias ao cumprimento do objeto desta Licita4o, salvo expressa previs4o legal. Nenhuma reivindica4o adicional de pagamento ou reajustamento de pre4os ser4 considerada.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da Carta de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.1.1 Além dos documentos mencionados no item 8.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.1.2 Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

8.1.3 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 8.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

8.1.4 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame ficando os mesmos, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome praticar quaisquer atos.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II, §1º e 2º. Da Lei nº. 8.666/93.

8.9.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior a **R\$718.871,15 (Setecentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).**

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nos itens 8.8 e 8.12.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 02 (dois) dias úteis, a critério do Presidente da Comissão.

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.14 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item 8.12.

8.15 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.16 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FAETEC. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

8.16.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAETEC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.16.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAETEC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.18 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, Anexos VII ou VIII, na seguinte proporção:



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

- I. até 200 empregados 2% (dois por cento);
- II. de 201 a 500 empregados 3% (três por cento);
- III. de 501 a 1.000 empregados 4% (quatro por cento);
- IV. de 1.001 empregados em diante 5% (cinco por cento)

9.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 9.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9.6 O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.

9.7 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém **programa de integridade**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 **faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo máximo para a execução e entrega do serviço é de **até 180 (cento e oitenta) dias corridos** e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE n.º 2429, de 07/01/2008, publicada no DOERJ de 14/01/2008.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

11 - DA GARANTIA

11.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.2 As garantias prestadas não poderão se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

11.4 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

11.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 5 (cinco) dias** úteis seguintes à sua notificação, **sob pena de rescisão administrativa do contrato.**

11.6 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 5 dias**, o valor da caução para que seja mantido o percentual **de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

11.7 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

11 – DAS MEDIÇÕES

12.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características do objeto a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ**, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

12.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela Autoridade Superior da FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

12.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos projetos executados.

12.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

12.3 A Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratante o cálculo da medição, para fins de faturamento.

12.4 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da contratante.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão Financeira - DIFIN, sito à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação contratual.

13.8 - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

13.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n° 103/2000.

13.9 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

13.10 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

13.11 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n° 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n° 971/2016.

14 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo XVI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

14.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

14.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

14.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 14.6 e 14.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

14.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

14.10 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração legal ou contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

15.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **15.2**, também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

15.3.1 As sanções previstas nas alíneas a e b, do item **15.1** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 A sanção prevista na alínea c, do item **15.1** será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

15.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **15.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada

15.4 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens **14.6 e 14.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item **15.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **15.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos **itens 14.9 e 14.10**.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

15.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **15.1**, e no item **15.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

15.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto

15.13 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

15.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **15.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem **15.13.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 16 deste Edital.

16.2 Aprovado o cronograma físico-financeiro elaborados pela Contratada, terá início a execução dos serviços, observando a contratada o prazo de conclusão dos mesmos.

16.3 A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, os serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação dos serviços ou do funcionamento das instalações será de noventa dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido, comprovadamente, provocados por terceiros.

16.4 São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo *de per si* e por seus sucessores.

16.5 A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) Entregar os serviços concluídos livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

- b)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- c)** Fornecer e colocar placa identificadora no local do serviço, no modelo padrão indicado pelo Governo do Estado;
- d)** Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na execução do serviço, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento do serviço ou o bom relacionamento entre a Contratada e a FAETEC;

16.6 A fiscalização do Serviço caberá à FAETEC, será acompanhada provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. A Contratada se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados.

16.7 Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela FAETEC e por Servidores designados como Fiscais e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

16.8 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela Contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos da Tomada de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Sr. Presidente da FAETEC, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

16.9 A Contratada é responsável por danos causados à FAETEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Contratante.

16.10 Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

16.11 A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

N° 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

Contratada e aprovados pela FAETEC, observados os critérios de qualidade e na forma do Manual de Fiscalização da EMOP.

16.12 A Contratada no prazo de até oito dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, **encaminhados pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC no horário de 10h às 15h**, e dirigidos a Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

17.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 será feita através de aviso no site provedor do SIGA, por meio de correio eletrônico e via telefax, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019 (SERVIÇO - SIGA)

18.4 O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XVI - Minuta de Contrato.

18.5 A licitante contratada deverá providenciar as **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

18.5.1 As **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.8 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

18.9 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

18.10 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Proposta-Detalhe;**
- II. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- III. Termo de Referência;**
- IV. Planilha Orçamentária;**
- V. Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- VII. Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016**
- VIII. Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016 - ISENTA**
- IX. Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- X. Modelo de Declaração de Vistoria;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2019
(SERVIÇO - SIGA)

- XI. Modelo de Carta de Credenciamento;**
- XII. Modelo de Declaração de Responsável Técnico;**
- XIII. Parcela de Maior Relevância Técnica;**
- XIV. Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante**
- XV. Declaração de Conhecimento das Condições de Execução;**
- XVI. Minuta de Contrato – Serviço.**

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.12 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.13 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

Mario Filho
Vice-Presidente Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
ANEXO I

Processo nº : E-26/005/177/2016

Data: 15/01/2016 Fls: _____

Rubrica: _____ ID: _____

Licitação por : Tomada de Preços nº 001/2019

A realizar-se em: 16/12/2019 às 10:00 horas

Requisição: PES Nº 0039/2019

Proposta Detalhe

CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2019

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0152.008.0019 (ID - 158323)	1 - PROJETO DE ENGENHARIA, DESCRICAO: PROJETO DE LEGALIZACAO DE PROTECAO CONTRA INCENDIO (SPCI E SPDA) E INSTALACAO MECANICA, TIPO SERVICO: LEGALIZACAO DO PROJETO E INSTALACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA. <u>Complemento do Item</u> : Conforme Termo de Referência	UM	1		
TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.
- 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: **até 180 dias corridos**

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias

Local de Execução: Conforme Item 1 do Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em ___/___/___

OBS: Informar dados bancários:

Banco N.º

Agência: C/C:

Firma Proponente



LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 7.6-A do Edital de TP 001/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital de TP 001/2019** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 001/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital de TP 001/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 001/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 001/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 001/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 001/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 001/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e

- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

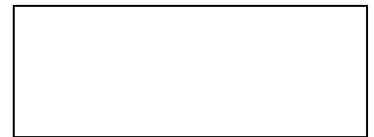
Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 001/2019

ANEXO III

TERMO DE REFER4NCIA

TERMO DE REFER4NCIA PARA CONTRATA4O DE SERVI4OS T4CNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE LEGALIZA4O DE INC4NDIO (SPCI E SPDA) E INSTALA4O MEC4NICA NAS DEPEND4NCIAS DAS UNIDADES RELACIONADAS NO OBJETO DA FUNDA4O DE APOIO 4 ESCOLA T4CNICA - FAETEC DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1 - OBJETO

O objeto do presente 4 a contrata4o de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundao de Apoio 4 Escola T4cnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC**, servi4os t4cnicos especializados de elabora4o de PROJETO DE LEGALIZA4O DE INC4NDIO (SPCI e SPDA) E INSTALA4O MEC4NICA nas unidades relacionadas abaixo, com fornecimento de todo material e m4o de obra necess4ria:

1.1 FAETEC - E.T.E. VASSOURAS:

Avenida Marechal Paulo Torres, 151, Centro, Vassouras / RJ;

1.2 FAETEC - CAMPUS IMBARI4:

Rua Almirante Cochrane, s/n4, Santa L4cia, Imbari4, Duque de Caxias / RJ;

1.3 FAETEC - E.T.E. JO4O BARCELOS MARTINS:

Avenida Alberto Lamego, 712, Horto, Campos dos Goytacazes / RJ;

1.4 FAETEC - E.T.E. MARIA MERCEDES MENDES TEIXEIRA:

Estrada Marechal Alencastro, Pra4a V, Quadra B, Ricardo de Albuquerque / RJ;

1.5 FAETEC - ISEPAM - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCA4O PROFESSOR ALDO MUYLAERT:

Avenida Deputado Alair Ferreira, 37, Turf Club, Campos dos Goytacazes / RJ;

1.6 FAETEC - E.T.E. HELBER VIGNOLI MUNIZ:

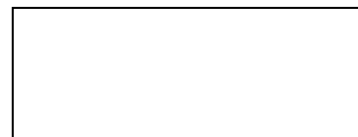
Rua Capit4o Nunes, s/n4, Bacax4, Saquarema / RJ;

1.7 FAETEC - E.T.E. OSCAR TEN4RIO:

Rua Xavier Curado, s/n4, Marechal Hermes / RJ;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica



- 1.8 FAETEC - E.T.E. VISCONDE DE MAUÁ:**
Rua João Vicente, 1.775, Marechal Hermes / RJ;
- 1.9 FAETEC - E.T.E. DE TEATRO MARTINS PENA:**
Rua 20 de Abril, 14, Centro / RJ;
- 1.10 FAETEC - E.T.E. JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO:**
Rua Luis de Lima, 272, Centro, Nova Iguaçu / RJ;
- 1.11 FAETEC - E.T.E. FERREIRA VIANA:**
Rua General Canabarro, 291, Maracanã / RJ;
- 1.12 FAETEC - E.T.E. ADOLPHO BLOCH:**
Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão / RJ;
- 1.13 FAETEC - E.T.E. DE TRANSPORTES ENGENHEIRO SILVA FREIRE:**
Rua João Vicente, 2.151, portão II, bloco I (referência: CMD - Centro de Manutenção Deodoro), em frente à EsSLog - Escola de Sargento de Logística, Deodoro / RJ;
- 1.14 FAETEC - E.T.E. HENRIQUE LAGE:**
Rua Guimarães Júnior, 182, Barreto, Niterói / RJ;
- 1.15 FAETEC - E.A.T. PAULO FALCÃO:**
Rua Cel. Bernardino de Melo, s/nº, Centro, Nova Iguaçu / RJ;
- 1.16 FAETEC - E.T.E. JUSCELINO KUBITSCHKE:**
Rua Jornalista Antônio de Freitas, 75, Jardim América / RJ;
- 1.17 FAETEC - CAMPUS VOLTA REDONDA:**
Rua Mil e Quinze, s/nº, Volta Grande II, Volta Redonda;
- 1.18 FAETEC - CAMPUS SANTA CRUZ:**
Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ;
- 1.19 FAETEC - FAETERJ TRÊS RIOS:**
Avenida Tenente Enéas, 70, Nova Niterói, Três Rios / RJ;
- 1.20 FAETEC - CAMPUS QUINTINO:**
Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva / RJ.

2 – ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é serviços técnicos especializados nas dependências desta unidade: projeto de legalização de incêndio (SPCI e SPDA) e instalação mecânica, proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste a Planilha Orçamentária (com preço estimado) nº 1.564.05/19.

3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

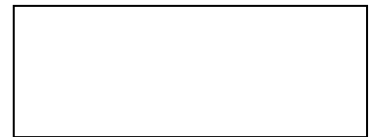
O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

4 - DOS SERVIÇOS

a) Projeto de Legalização de Incêndio (SPCI - Sistema de Proteção Contra Incêndio / SPDA - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas):

1) Unidades contempladas:

- 1) FAETEC - E.T.E. Vassouras (área= 2.541,50m²);
- 2) FAETEC - Campus Imbariê (área= 4.738,07m²);
- 3) FAETEC - E.T.E. João Barcelos Martins (área= 5.583,06m²);
- 4) FAETEC - E.T.E. Maria Mercedes Mendes Teixeira (área= 2.231,16m²);
- 5) FAETEC - ISEPAM - Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert (área= 8.640,00m²);
- 6) FAETEC - E.T.E. Helber Vignoli Muniz (área= 8.749,39m²);
- 7) FAETEC - E.T.E. Oscar Tenório (área= 1.808,27m²);
- 8) FAETEC - E.T.E. Visconde de Mauá (área= 1.525,50m²);
- 9) FAETEC - E.T.E. de Teatro Martins Pena (área= 2.066,89m²);
- 10) FAETEC - E.T.E. João Luiz do Nascimento (área= 3.357,73m²);
- 11) FAETEC - E.T.E. Ferreira Viana (área= 8.299,19m²);
- 12) FAETEC - E.T.E. Adolpho Bloch (área= 5.121,73m²);
- 13) FAETEC - E.T.E. de Transportes Engenheiro Silva Freire (área= 3.451,58m²);
- 14) FAETEC - E.T.E. Henrique Lage (área: 10.232,69m²);
- 15) FAETEC - E.A.T. Paulo Falcão (área= 1.747,74m²);
- 16) FAETEC - E.T.E. Juscelino Kubitschek (área= 8.223,19m²);
- 17) FAETEC - Campus Volta Redonda (área= 5.038,00m²);
- 18) FAETEC - Campus Santa Cruz (área= 11.393,19m²);
- 19) FAETEC - FAETERJ Três Rios (área= 2.132,79m²);
- 20) FAETEC - Campus Quintino (E.T.E. República: área= 16.123,47m²; Presidência: área= 2.040,36m²; Castelinho: área= 135,00m²; D.R.H.: área= 302,00m²; D.R.E.: área= 200,00m²; D.G.I.: área= 617,00m²; Almoarifado Central: área= 2.264,00m²; Assecon: área= 97,00m²; E.T.E. de Saúde Herbert José de Souza: área= 3.489,11m²; ÁREA TOTAL: 25.267,94m²).



- Levantamento das 4reas das edifica4oes nas unidades para execu4o dos projetos;
- Execu4o dos desenhos em AutoCAD das edifica4oes;
- Execu4o de novos projetos e adapta4o de projetos existentes para legaliza4o (SPCI e SPDA) com aprova4o junto ao CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), com expedi4o do Laudo de Exig4ncias e/ou Certificado de Aprova4o;
- Apresentar A.R.T. (Anota4o de Responsabilidade T4cnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade T4cnica) referente ao servi4o de Projeto de Inc4ndio para cada unidade FAETEC.

b) Projeto de Instala4o Mec4nica (Exaust4o):

2) Unidades contempladas:

- 1) FAETEC - E.T.E. Vassouras (4rea= 2.541,50m²);
- 2) FAETEC - Campus Imbari4 (4rea= 4.738,07m²);
- 3) FAETEC - E.T.E. Jo4o Barcelos Martins (4rea= 5.583,06m²);
- 4) FAETEC - E.T.E. Maria Mercedes Mendes Teixeira (4rea= 2.231,16m²);
- 5) FAETEC - ISEPAM - Instituto Superior de Educa4o Professor Aldo Muylaert (4rea= 8.640,00m²);
- 6) FAETEC - E.T.E. Helber Vignoli Muniz (4rea= 8.749,39m²);
- 7) FAETEC - E.T.E. Oscar Ten4rio (4rea= 1.808,27m²);
- 8) FAETEC - E.T.E. Visconde de Mau4 (4rea= 1.525,50m²);
- 9) FAETEC - E.T.E. de Teatro Martins Pena (4rea= 2.066,89m²);
- 10) FAETEC - E.T.E. Jo4o Luiz do Nascimento (4rea= 3.357,73m²);
- 11) FAETEC - E.T.E. Ferreira Viana (4rea= 8.299,19m²);
- 12) FAETEC - E.T.E. Adolpho Bloch (4rea= 5.121,73m²);
- 13) FAETEC - E.T.E. de Transportes Engenheiro Silva Freire (4rea= 3.451,58m²);
- 14) FAETEC - E.T.E. Henrique Lage (4rea: 10.232,69m²);
- 15) FAETEC - E.A.T. Paulo Falc4o (4rea= 1.747,74m²);
- 16) FAETEC - E.T.E. Juscelino Kubitschek (4rea= 8.223,19m²);
- 17) FAETEC - Campus Volta Redonda (4rea= 5.038,00m²);
- 18) FAETEC - Campus Santa Cruz (4rea= 11.393,19m²);
- 19) FAETEC - FAETERJ Tr4s Rios (4rea= 2.132,79m²);
- 20) FAETEC - Campus Quintino (E.T.E. Rep4blica: 4rea= 16.123,47m²; Presid4ncia: 4rea= 2.040,36m²; Castelinho: 4rea= 135,00m²; D.R.H.: 4rea= 302,00m²; D.R.E.: 4rea= 200,00m²; D.G.I.: 4rea= 617,00m²; Almoxarifado Central: 4rea= 2.264,00m²; Assecon: 4rea= 97,00m²; E.T.E. de Sa4de Herbert Jos4 de Souza: 4rea= 3.489,11m²; 4REA TOTAL: 25.267,94m²).

- Levantamento das 4reas das edifica4oes nas unidades para execu4o dos projetos;
- Execu4o dos desenhos em AutoCAD das edifica4oes;
- Execu4o de novos projetos e adapta4o de projetos existentes para legaliza4o (exaust4o) com aprova4o junto ao CBMERJ (Corpo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), com expedioo do Laudo de Exig4ncias e/ou Certificado de Aprova4o;

- Apresentar A.R.T. (Anota4o de Responsabilidade T4cnica) referente ao servi4o de Projeto de Exaust4o Mec4nica para cada unidade FAETEC.

c) Especifica4o de Materiais e Servi4os (Memorial Descritivo):

- Apresentar descri4o dos procedimentos para execu4o dos servi4os e especifica4es t4cnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados. A escolha da alternativa de interven4o e a sele4o das t4cnicas e materiais que ser4o utilizados determinar4o o grau de qualidade do projeto e da obra.

d) Planilha Or4ament4ria:

- Apresentar or4amento anal4tico global, contendo codifica4o, discrimina4o, quantitativo, unidade de medida e pre4o unit4rio de todos os servi4os e fornecimentos previstos nos projetos de inc4ndio e p4nico e exaust4o mec4nica (or4amento formato EMOP).

e) Cronograma F4sico-Financeiro:

- Apresentar previs4o de tempo necess4ria, total e parcial, incluindo etapas ou metas para execu4o de cada servi4o previsto nos projetos.

f) Forma de Apresenta4o:

- Os projetos dever4o ser apresentados conforme as normas vigentes da ABNT (Associa4o Brasileira de Normas T4cnicas) e CBMERJ, devendo ser entregues em c4pia digital gravada em CD, DVD ou pendrive nos formatos de arquivo *.dwg (para os projetos), *.doc ou *.docx (para os textos), sendo os textos em tamanho fonte 12.
- Os projetos dever4o ser apresentados em papel sulfite (2 c4pias), em formato padronizado pela ABNT, dobrados conforme as normas e devidamente aprovados junto ao CBMERJ.

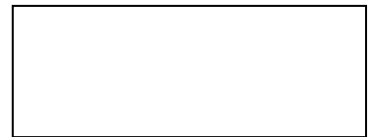
5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medi4es dos itens definidos para os servi4os e em seguida calculados todos os materiais necess4rios que est4o discriminados na Planilha Or4ament4ria (com pre4o estimado) n4 1.564.05/19.

6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEV4NCIA T4CNICA (CAPACIDADE T4CNICO-PROFISSIONAL E/OU T4CNICO OPERACIONAL)

Para Capacita4o T4cnico-Profissional:

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro de Segurança do Trabalho**) detentores de Atestado/Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

- ✓ **Execução de projeto executivo e/ou de regularização / legalização de incêndio (SPCI e SPDA);**
- ✓ **Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.**

Para Capacitação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

- ✓ **Execução de projeto executivo e/ou de regularização / legalização de incêndio (SPCI e SPDA);**
- ✓ **Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.**

7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO

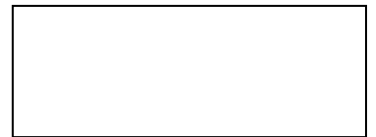
Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

8 - DAS DESPESAS

A despesa máxima estimada para o serviço é de **R\$ 718.871,15 (setecentos e dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).**

Forma de pagamento (sugestão):

- **1ª parcela = 16,66% (30 dias):**
R\$ 146.170,47 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos);



- Projetos e documentos a entregar:
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Vassouras;
 - ✓ FAETEC - Campus Imbari4;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Jo4o Barcelos Martins;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Maria Mercedes Mendes Teixeira;
 - ✓ A.R.T. e/ou R.R.T. de cada unidade escolar;
 - ✓ Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ.
 - ✓
- **2ª parcela = 16,66% (60 dias):**
R\$ 146.170,47 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos);
 - Projetos e documentos a entregar:
 - ✓ FAETEC - ISEPAM - Instituto Superior de Educao Professor Aldo Muylaert;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Helber Vignoli Muniz;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Oscar Ten4rio;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Visconde de Mau4;
 - ✓ A.R.T. e/ou R.R.T. de cada unidade escolar;
 - ✓ Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ.
- **3ª parcela = 16,66% (90 dias):**
R\$ 146.170,47 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos);
 - Projetos e documentos a entregar:
 - ✓ FAETEC - E.T.E. de Teatro Martins Pena;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Jo4o Luiz do Nascimento;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Ferreira Viana;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Adolpho Bloch;
 - ✓ A.R.T. e/ou R.R.T. de cada unidade escolar;
 - ✓ Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ.
- **4ª parcela = 16,66% (120 dias):**
R\$ 146.170,47 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos);
 - Projetos e documentos a entregar:
 - ✓ FAETEC - E.T.E. de Transportes Engenheiro Silva Freire;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Henrique Lage;
 - ✓ FAETEC - E.A.T. Paulo Falc4o;
 - ✓ FAETEC - E.T.E. Juscelino Kubitschek;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o4o
Fundao4o de Apoio a Escola T4cnica



- ✓ A.R.T. e/ou R.R.T. de cada unidade escolar;
- ✓ Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ.

• **5ª parcela =16,66% (150 dias):**

R\$ 146.170,46 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos);

➤ Projetos e documentos a entregar:

- ✓ FAETEC - Campus Volta Redonda;
- ✓ FAETEC - Campus Santa Cruz;
- ✓ FAETEC - FAETERJ Tr4s Rios;
- ✓ FAETEC - Campus Quintino;
- ✓ A.R.T. e/ou R.R.T. de cada unidade escolar;
- ✓ Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ.

• **6ª parcela =16,66% (180 dias):**

R\$ 146.170,46 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos).

➤ Projetos e documentos a entregar:

- ✓ Laudo de Exig4ncias e/ou Certificado de Aprova4o4o junto ao CBMERJ de todas as unidades escolares;
- ✓ Especifica4o4o de Materiais e Servi4os (Memorial Descritivo);
- ✓ Planilha Or4ament4ria para execu4o4o da obra;
- ✓ Cronograma F4sico-Financeiro para a execu4o4o da obra;

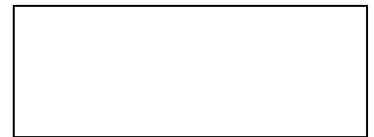
9 - DO PAGAMENTO / MEDI4O4ES

O pagamento do pre4o global do servi4o ser4 efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma F4sico-Financeiro, ap4s aprova4o4o do Boletim de Medi4o4o pela DIENG.

Para efeito de pagamento dos servi4os conclu4dos, ser4o observados os seguintes procedimentos:

A CONTRATADA juntamente com a Fiscaliza4o4o dever4 elaborar um Boletim de Medi4o4o dos servi4os efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execu4o4o F4sico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da mem4ria de c4lculo, cabendo a fiscaliza4o4o da FAETEC aprov4-los em 08 (oito) dias 4teis, acompanhado de apresenta4o4o da fatura/cobran4a, devidamente atestada pela fiscaliza4o4o.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocai4uva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



A CONTRATADA dever4 apresentar, at4 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE IN4CIO DE SERVI4O, como uma das condi4o4es para emiss4o da 1^a (**primeira**) **Medi4o4o**:

- a) O Plano de Seguran4a no Trabalho a ser implementado na execu4o4o dos servi4os, com base nas caracter4sticas das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) Cronograma F4sico/Financeiro de todos os meses;
- c) Planilha de pre4o apresentada no processo licitator4o;
- d) A.R.T. paga referente ao servi4o contratado onde se observe a marca4o4o do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes 4 acessibilidade em atendimento ao par4grafo 1^o do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formul4rio disponibilizado pelo CREA-RJ;
- e) Cronograma F4sico/Financeiro do m4s referente (separado);
- f) F.G.T.S.;
- g) Certid4o Negativa de D4bitos Relativos 4s Contribui4o4es Previdenci4rias e 4s de Terceiros;
- h) GFIP (Minist4rio da Fazenda).
- i) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federa4o4o.

Para as Medi4o4es Subsequentes:

- a) Cronograma F4sico-Financeiro do m4s referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certid4o Negativa de D4bitos Relativos 4s Contribui4o4es Previdenci4rias e 4s de Terceiros;
- d) GFIP (Minist4rio da Fazenda).

Para a Pen4ltima Medi4o4o (se necess4rio Check-List):

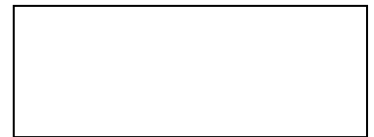
- a) Cronograma F4sico-Financeiro do m4s referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certid4o Negativa de D4bitos Relativos 4s Contribui4o4es Previdenci4rias e 4s de Terceiros;
- d) GFIP (Minist4rio da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVIS4RIA DE OBRA (a CONTRATADA receber4 uma c4pia do Check-List).

Para a 4ltima Medi4o4o:

- a) Cronograma F4sico-Financeiro do m4s referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certid4o Negativa de D4bitos Relativos 4s Contribui4o4es Previdenci4rias e 4s de Terceiros;
- d) GFIP (Minist4rio da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVI4O.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica



Os Boletins de Medição realizados serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. Caberá a fiscalização acompanhar o Boletim de Serviços Realizados, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

Os Boletins dos Serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos projetos executados.

A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o Boletim de Serviço Realizado, entregará à CONTRATADA o cálculo dos projetos, para fins de faturamento.

10 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Provisoriamente, quando o serviço ficar inteiramente concluída, ocasião em que a CONTRATADA solicitará à administração a elaboração do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE SERVIÇO, desde que a administração julgue que o estado geral já justifique estes procedimentos, promoverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observado o que se segue:

Os projetos executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da FAETEC e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Fiscalização, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

Definitivamente, decorridos no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE SERVIÇO, o serviço será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGACÕES

CONTRATADA

Não será permitida a participação em regime de consórcio. A vedação se deve por tratar-se de serviços comuns de engenharia civil compatíveis com empresas de pequeno e médio porte atuantes no ramo solicitado, em que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, tendo condições suficientes para a execução de contratos desta natureza.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



Ser4 facultativa a realiza4o da vistoria nos locais onde ser4o desenvolvidos os servi4os, para conhecimento das condi4es ambientais e t4cnicas do espa4o f4sico do servi4o, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer Declara4o de Vistoria.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar Atestado de Responsabilidade T4cnica - A.R.T. (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / RJ) ou Registro de Responsabilidade T4cnica - R.R.T. (CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- b) Apresentar planilha de pre4o detalhada com o novo pre4o global ap4s resultado da licita4o.
- c) Apresentar cronograma de execu4o F4sico-Financeiro dentro do prazo pr4-estabelecido em memorial.

Prestar, sem quaisquer 4nus para o CONTRATANTE, os projetos necess4rios 4 corre4o e revis4o de falhas ou defeitos verificados na execu4o do projeto, sempre que a ela imput4veis.

Iniciar e concluir os projetos nos prazos estipulados.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos projetos bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especifica4es dos Projeto B4sico e Memorial Descritivo, com as normas da Associa4o Brasileira de Normas T4cnicas - ABNT, e demais normas t4cnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

Executar os projetos sob a responsabilidade t4cnica dos profissionais de n4vel superior (Engenheiro de Seguran4 do Trabalho) indicados pela CONTRATADA na fase de habilita4o da licita4o, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo t4cnico exigido. No caso de indica4o de mais de um profissional, todos dever4o participar como respons4veis t4cnicos dos projetos, de acordo com as suas atribui4es profissionais.

Assumir inteira responsabilidade pela execu4o dos projetos contratados de acordo com as especifica4es constantes da proposta, as disposi4es do instrumento convocat4rio e seus anexos, a boa t4cnica, as instru4es dos fabricantes dos equipamentos e materiais sugeridos nos projetos de acordo com as legisla4es e normas pertinentes.

Os materiais sugeridos nos projetos dever4o ser de qualidade igual ou superior aos existentes e dever4o estar em conformidade com as normas t4cnicas vigentes da ABNT. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a n4o utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

Apresentar atestado fornecido por pessoa jur4dica de direito p4blico ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocai4va / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



Certidao de Acervo T4cnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de n4vel superior devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade t4cnica na execu4o dos servi4os.

Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer respons4vel t4cnico, dever4 apresentar proposta de substitui4o de profissional para aprova4o da fiscaliza4o do contrato, que ser4 feita por escrito, fundamentada e instruida com as provas necess4rias 4 comprova4o da situa4o que se apresentar.

Concomitantemente, dever4 ser apresentada proposta para aprova4o de novo profissional, que dever4 ter experi4ncia equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo t4cnico.

Realizar reuni4es com o contratante para esclarecimento de d4vidas e aprova4o das etapas dos projetos em dia e hor4rios a serem previamente agendados, para o acompanhamento e orienta4o das atividades.

Submeter o projeto 4 aprova4o para o 4rgao/Concession4ria respons4vel (CBMERJ - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).

Seguir as orienta4es recebidas do contratante e/ou 4rgao respons4vel. Em caso de diverg4ncia de posturas de interven4o entre o Engenheiro da equipe e o 4rgao respons4vel, dever4o prevalecer as orienta4es do 4rgao respons4vel.

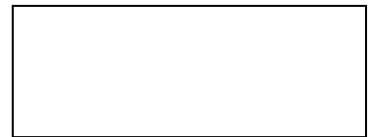
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza4o por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Garantir que o(s) autor(es) dos projetos assinem todas as pe4as gr4ficas, memoriais, especifica4es, relat4rios, entre outros, mencionando o n4mero de sua inscri4o no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme for o caso.

CONTRATANTE

- Exercer a fiscaliza4o dos projetos, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n4 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os servi4os executados, se em desacordo com as respectivas especifica4es;
- Notificar a Contratada sobre a ocorr4ncia de eventuais imperfei4es no curso da execu4o dos projetos, fixando prazo para sua corre4o;
- Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess4rias, e efetuar o pagamento dos projetos prestados nas condi4es estabelecidas no Contrato;
- Exigir mensalmente os documentos comprobat4rios dos recolhimentos dos Encargos Sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necess4rios.

DEAM – DIRETORIA DE ENGENHARIA
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva / RJ - CEP 21311-281
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045
Email: deam@faetec.rj.gov.br



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo pertinentes ao assunto e vigentes no local da intervenção, normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Os projetos serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão/Concessionária, podendo estender o prazo caso o Órgão/Concessionária responsável não aprove dentro do estipulado.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os projetos serão executados.

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos projetos objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE.

Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2019.

----- original assinado -----

Paulo Cesar Domingues
DEAM - Diretoria de Engenharia
ID 559486-3 - FAETEC

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
01.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,0000	111.091,20	111.091,20
01.01	05.105.0165-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVEENCARGOS SOCIAIS	MES	6,0000	14.991,68	89.950,08
01.02	01.050.0711-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIADE ENGENHARIA E ARQUITETURA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,0000	3.523,52	21.141,12
02.0		PROJETOS DE INCÊNDIO (SPCI E SPDA)		1,0000	246.528,25	246.528,25
02.01	01.050.0050-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTAD O EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	14.053,8500	3,62	50.874,93
02.02	01.050.0051-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALILIZACOES PERTINENTES	M2	108.095,7600	1,81	195.653,32
03.0		PROJETOS DE INSTALAÇÃO MECÂNICA (EXAUSTÃO)		1,0000	361.251,70	361.251,70
03.01	01.050.0070-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE MECANICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUT OCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOESPERTINENTES	M2	14.053,8500	4,63	65.069,32
03.02	01.050.0071-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE MECANICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOC AD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	108.095,7600	2,74	296.182,38
Total do orçamento :						R\$ 718.871,15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços nº 001/2019**

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de __%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços nº 001/2019**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o4o
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

SERVICIO P4BLICO ESTADUAL
Processo N4 E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 001/2019

ANEXO X

DECLARA4O DE VISTORIA T4CNICA

Ref.: Tomada de Pre4os n4 001/2019

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n4 _____, sediada na _____(endereço)_____, interessada em participar da licita4o acima referenciada, promovido pela Fundaa4o de Apoio 4 Escola T4cnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Respons4vel Legal Sr.(a)** _____, portador(a) da carteira de identidade n.4 _____, expedida por _____, inscrito no CPF sob o n.4 _____, foi designado(a) a realizar vistoria nas depend4ncias da Unidade _____, situada na _____(endereço)_____, no dia ___/___/2019, com o objetivo de conhecer os servic4os relacionados 4 execu4o do objeto da licita4o, tomar ci4ncia das condi4oes f4sicas do local relacionado 4 contrata4o, esclarecendo todas as d4vidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condi4oes estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Representante DEAM / FAETEC

Nome:

Cargo:

Matr4cula:

Assessoria Especial – Setor de Licita4oes
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/177/2016

Data: 15/01/2016 Fls _____

Rubrica _____

ID: _____

OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)

- a) Emitir em papel timbrado da empresa;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes com firma reconhecida, ou o Contrato Social para o representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa, as visitas deverão ser agendadas através dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4045, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.**





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a/c: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) _____,
na qualidade de _____, residente na Rua
_____.n.º_____, no bairro de Identidade n.º _____, expedida
em _____ pelo Instituto _____, CPF n.º
_____ para representar a firma _____, situada na Rua
_____.n.º _____, cidade _____, Estado _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na licitação acima referida, a
quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e
documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de
decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no
procedimento em referência.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
N.º da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da empresa

Observação:

A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma
licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em
**formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver
RECONHECIMENTO DE FIRMA, EM CARTÓRIO, da assinatura do licitante
outorgante.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **6.6.1.5** do presente Edital de **Tomada de Preços nº 001/2019**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Nome: _____ CREA nº _____

Especialidade: _____ Data de Registro _____

Assinatura RT: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da firma

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XIII

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

IMÓVEL: Nas unidades relacionadas no Item 1 do Termo de Referência

NATUREZA DA OBRA: Serviços técnicos especializados de elaboração de PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE INCÊNDIO (SPCI e SPDA) E INSTALAÇÃO MECÂNICA

OBRA Nº: 1.564.05/19

COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico - Operacional

CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO, SERÁ DE:

- ✓ Execução de projeto executivo e/ou de regularização / legalização de incêndio (SPCI e SPDA);
- ✓ Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n° 001/2019

_____(Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada na _____(Endereço Completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, portador(a) da cédula de identidade n°_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o **regime de contribuição previdenciária patronal adotado**, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 13.161/2015, é o _____ **“a” ou “b”** _____.

O licitante deve indicar se “a” ou “b”

- a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal n° 8.212/1991; ou
- b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal n° 12.546/2011).

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

(Nome da Empresa e do Representante(s) Legal(ais),
com firmas reconhecidas)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/177/2016 Data: 15/01/2016 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços nº 001/2019**

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XVI

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA _____ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade nº 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF nº 081.883.307-60 e do outro lado a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, com fundamento no processo administrativo n.º **E-26/005/177/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Legalização de Proteção contra Incêndio (SPCI e SPDA) e Instalação Mecânica, nas Unidades relacionadas abaixo**, com fornecimento de todo material e mão de obras necessárias, conforme as especificações técnicas constantes na **Proposta Detalhe (Anexo I), Termo de Referência (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV)** e do instrumento convocatório:

- 1) E.T.E. Vassouras
- 2) Campus Imbariê
- 3) E.T.E. João Barcelos Martins
- 4) E.T.E. Maria Mercedes Mendes Teixeira
- 5) ISEPAM - Instituto Superior de Educação Professor Aldo Muylaert
- 6) E.T.E. Helber Vignoli Muniz
- 7) E.T.E. Oscar Tenório
- 8) E.T.E. Visconde De Mauá

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

- 9) E.T.E. de Teatro Martins Pena
- 10) E.T.E. João Luiz Do Nascimento
- 11) E.T.E. Ferreira Viana
- 12) E.T.E. Adolpho Bloch
- 13) E.T.E. de Transportes Engenheiro Silva Freire:
- 14) E.T.E. Henrique Lage
- 15) E.A.T. Paulo Falcão
- 16) E.T.E. Juscelino Kubitschek
- 17) Campus Volta Redonda
- 18) Campus Santa Cruz
- 19) FAETERJ Três Rios
- 20) Campus Quintino

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

Parágrafo Segundo: Os projetos serão aceitos mediante a aprovação junto ao Órgão/Concessionária responsável (CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **180 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



MINUTA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Décima (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I- até 200 empregados 2%;
 - II- de 201 a 500 3%;
 - III- de 501 a 1.000 4%;
 - IV- de 1.001 em diante 5%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

- q) Registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/RJ** ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/RJ**, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- r) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- r.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____ inscrito no CREA sob o número _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **exercício de 2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas:	3390.35.01
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Fonte de Recurso:	100

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS MEDIÇÕES

A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ ou CAU-RJ**, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

Parágrafo Primeiro – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

Parágrafo Segundo – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

Parágrafo Quarto - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

Parágrafo Quinto – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os**

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

- salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
 - c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
 - d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), ou conforme etapa de execução ou faturamento, sendo cada uma delas efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



MINUTA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **DIFIN**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, **acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Décima, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.**

Parágrafo Quarto - **Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro**, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e **juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

Parágrafo Oitavo – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

Parágrafo Décimo Segundo – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Décimo Terceiro - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Parágrafo Décimo Quinto – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do Art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Décimo Sexto – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

Parágrafo Décimo Sétimo – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (serviços adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

Parágrafo Décimo Oitavo – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento – **ART ou RRT**, de cada unidade escolar, emitida pelo **CREA ou CAU**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) Comprovante ou Protocolo de entrada no CBMERJ, para as primeiras 5 (cinco) parcelas;
- f) Laudo de Exigências e/ou Certificado de Aprovação junto ao CBMERJ de todas as Unidades escolares do serviço contratado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

Parágrafo Décimo Nono – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

Parágrafo Vigésimo - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

MINUTA

pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



MINUTA

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.



MINUTA

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o Contratado não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/177/2016
Data: 15/01/2016 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assessoria Especial
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Romulo Mello Massacesi
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: